

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

0001

José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 320/96 DE 08.03.96. (Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação área de terras e dá outras providências".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber por doação uma área de terras de 16.533,76 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Trinta e Três Metros e Setenta e Seis Centímetros Quadrados) da Fazenda Veneza e/ou Fazenda Nova Veneza, que assim se descreve e caracteriza:

Inicia-se no marco "00" (zero) cravado junto a divisa da mesma com a estrada municipal e ainda um canto comum da propriedade já mencionada acima com a propriedade do Sr. SAMUEL CASSEMIRO, deste segue em uma extensão de 99,88 metros e um rumo magnético de 29 Graus 44'09" NW, confrontando com a propriedade do Sr. SAMUEL CASSEMIRO, até o marco "01" (um), deste deflete a direita e segue em uma extensão de 180,27 metros e um rumo magnético de 83 Graus 35'23" NE, agora confrontando com o remanescente da Fazenda Veneza e/ou Fazenda Nova Veneza, até o marco "02" (dois), deste deflete a direita e segue em uma extensão de 99,88 metros e um rumo magnético de 29 Graus 44'09" SE, ainda confrontando com o remanescente da Fazenda Veneza e/ou Fazenda Nova Veneza, até o marco "03" (três), deste deflete a direita e segue novamente em uma extensão de 180,27 metros e um rumo magnético de 83 Graus 35'23" SW, agora confrontando com a estrada municipal que interliga a cidade de Rosana a cidade de Primavera, isso até o marco "00" (zero), já descrito neste encerrando em uma área já mencionada acima dando fim a essa descrição.

Parágrafo Único - A referida área de terras destina-se a implantação de um centro de lazer poliesportivo no Bairro 68/campinho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

0002

Rua José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

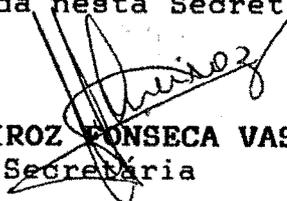
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações vigentes.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 08 dias do mês de março de 1996.


JURANDIR RINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS
Secretária